



PORTARIA N.º 01/2022/DPMG/VESPASIANO

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial na Defensoria Pública da comarca de Vespasiano.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Vespasiano/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, XII, da Lei Complementar Estadual nº 65/03;

CONSIDERANDO que no dia 09/01/2022 a Prefeitura e a Defesa Civil do Município de Vespasiano/MG alertaram sobre a possibilidade de transbordamento do rio que passa pela cidade em virtude do grande volume de chuva;

CONSIDERANDO que no dia 10/01/2022 a Prefeitura do Município de Vespasiano/MG informou em suas redes sociais que o centro da cidade estava inundado pelas águas do rio, solicitando que a população não tentasse transitar de carro ou a pé no local;

CONSIDERANDO que imagens veiculadas em redes sociais no dia 10/01/2022 demonstravam o alagamento de ruas da área central do Município de Vespasiano/MG, inclusive da rua onde situa-se a unidade da Defensoria Pública de Vespasiano, impossibilitando o expediente presencial;

CONSIDERANDO que no dia 11/01/2022, após o escoamento, foi possível confirmar que o imóvel da unidade da Defensoria Pública de Vespasiano foi atingido pela água das chuvas, danificando parte da estrutura necessária para a retomada imediata das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados prestados pela Defensoria Pública na Comarca de Vespasiano/MG, sem comprometer a segurança dos assistidos e colaboradores;

RESOLVE



Art. 1º. Fica suspenso o expediente presencial na unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Vespasiano/MG até que os reparos na estrutura e as substituições de equipamentos danificados pela água da chuva sejam realizados.

Art. 2º. Durante o período de suspensão do expediente presencial serão mantidas todas as atividades da Defensoria Pública que possam ser realizadas de forma remota, realizando-se o atendimento da população através do WhatsApp (31) 98402-9649 e/ou e-mail comarca.vespasiano@defensoria.mg.def.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/01/2022.

Vespasiano/MG, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Bicalho de Abreu

Defensor Público – MADEP 857

Coordenador Local